

Ata n.º 04/15

*ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PINHEL  
REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE*

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze, pelas vinte e uma horas, reuniram, no Auditório da Câmara Municipal de Pinhel, os membros da Assembleia Municipal, tendo-se verificado a ausência dos Membros Municipais Nuno Miguel da Silva Lopes Bordalo Matias, José Manuel Monteiro Saraiva, Ângelo Miguel Lemos Marques. Verificou-se a presença do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presente o Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço, acompanhados dos Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares e José Vital Tomé Saraiva.-----

Constatado existir "quórum" para a realização da Sessão, deu-se início aos trabalhos. Faziam parte da Ordem de Trabalhos da presente Sessão os seguintes pontos: --

1. Tomada de conhecimento da resposta remetida à Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel sobre a criação na Guarda de um Tribunal Administrativo e Fiscal e na Cidade de Pinhel de uma secção de família e menores;-----

2. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----

3. Período da "Ordem do Dia";-----

a) Apreciação da informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade do Município de Pinhel, bem como da situação financeira;-----

b) Apreciação e aprovação da percentagem, referente à participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do exercício económico de 2015;-----

c) Apreciação e aprovação da proposta para o lançamento da Derrama a cobrar no exercício económico de 2016;-----

d) Apreciação e aprovação da Proposta de atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Freixedas para reconstrução da Escola Primária (2ª fase), destinada a Posto de Atendimento da GNR e sede da Junta de Freguesia;-----

e) Apreciação e aprovação da Proposta de atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Souropires para ampliação do cemitério;-----

f) Aprovação dos contratos interadministrativos de Delegação de Competências entre o Município de Pinhel e as Juntas de Freguesia do Concelho de Pinhel, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Pinhel, no dia 25 de abril de 2015;-----

g) Apreciação e aprovação do pedido para emissão de declaração de interesse municipal de um equipamento de "Turismo em Espaço Rural na vertente de Agroturismo", na Quinta do Vale do Ruivo (núcleo B), da Freguesia de Souropires, conforme previsto na alínea b), do n.º 1 do art.º 22 de Regulamento do PDM de Pinhel;-----

h) Apreciação e aprovação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, referentes ao exercício económico de 2015, a liquidar no exercício económico de 2016;-----

i) Apreciação e aprovação da Proposta referente à Organização dos Serviços do Município de Pinhel;-----

j) Tomada de conhecimento do Relatório de informação sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal de Pinhel, prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 2 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, bem como das "Demonstrações Financeiras Intercalares - 1º Semestre 2015";-----

k) Tomada de conhecimento da Listagem de compromissos plurianuais assumidos, na sequência da aprovação do parecer prévio concedido pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua Sessão ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2013, deliberação esta, retificada, pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2014;-----

4. Intervenção do Público;-----

**1. Tomada de conhecimento da resposta remetida à Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel sobre a criação na Guarda de um Tribunal Administrativo e Fiscal e na Cidade de Pinhel de uma secção de família e menores**

A Assembleia Municipal de Pinhel tomou conhecimento da resposta remetida à Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel sobre a criação na Guarda

| Comarca da Guarda           |   |             |             |                             |    |  |
|-----------------------------|---|-------------|-------------|-----------------------------|----|--|
| Municípios                  | Média de processos entradas - Família e Menores |             |             | Distância à sede da comarca |    |  |
|                             | 2008 - 2010 (a)                                 | 2010 - 2012 | 2011 - 2013 | min.                        | km |  |
| Almeida                     | 24  | 28          | 30          | 52                          | 46 |  |
| Celorico da Beira           | 34  | 28          | 38          | 31                          | 28 |  |
| Figueira de Castelo Rodrigo | 26  | 28          | 32          | 81                          | 60 |  |
| Fornos de Algodres          | 20  | 15          | 13          | 40                          | 42 |  |
| Gouveia                     | 57  | 66          | 69          | 59                          | 52 |  |
| Guarda                      | 176   | 223         | 281         |                             |    |  |
| Manteigas                   |   |             |             | 60                          | 39 |  |
| Meda                        | 24  | 29          | 24          | 65                          | 62 |  |
| Pinhel                      | 24  | 25          | 23          | 51                          | 37 |  |
| Sabugal                     | 23  | 29          | 28          | 43                          | 33 |  |
| Seia                        | 103   | 130         | 129         | 74                          | 67 |  |
| Trancoso                    | 28  | 41          | 41          | 43                          | 37 |  |
| Aguiar da Beira             |   |             |             | 77                          | 64 |  |
| Vila Nova de Foz Côa/Meda   | 29  | 31          | 34          | 78                          | 75 |  |
| <b>Total de Comarca</b>     | <b>568</b>                                      | <b>673</b>  | <b>692</b>  |                             |    |  |
| VRP - 733                   | 0,77  | 0,92        | 0,94        |                             |    |  |

de um Tribunal Administrativo e Fiscal e na Cidade de Pinhel de uma secção de família e menores, da qual se extrai o seguinte: "Para o efeito, e no que respeita à criação de uma secção de família e menores na comarca da Guarda, foram analisados os dados estatísticos relativos aos triénios 2008-2010-2012 e 2011-2013 (média de processos entrados em matéria de família e menores), calculadas as distâncias entre municípios, avaliadas as respetivas acessibilidades e movimentos pendulares. Uma vez aplicado o VRP em matéria de família, nos triénios em referência, resulta como possível a criação de uma secção de família e menores, demonstrando inclusivamente uma tendência de subida no volume processual registado, como se observa infra. A criação de uma eventual secção de família e menores teria de passar por ser instalada no Município da Guarda por ser a sede de comarca e ser o município com maior centralidade e confluência de acessos e transporte. Contudo, por razões que se prendem com distâncias e maior dificuldade nos acessos, a eventual criação de uma secção de Família e Menores na comarca da Guarda, não teria competência territorial para todos os municípios da Comarca. Designadamente se retirarmos os municípios de Vila Nova de Foz Côa/Meda e Figueira de Castelo Rodrigo (municípios mais distantes em relação ao município da Guarda e sem transporte coletivo regular) o movimento processual exetável seria o seguinte. Aplicado o VRP resulta, ainda assim, possível a criação de uma secção de família e menores. Contudo, a criação desta secção, em conformidade com os critérios pré-estabelecidos, deverá determinar o

encerramento das instâncias locais dos Municípios de Almeida e Pinhel, uma vez que estes núcleos passariam a ter um volume processual expectável inferior a 250 processos, conforme se observa no quadro abaixo indicado: -----

| Intâncias Locais            |                              |                                | Média de processos entrados 2008-2010 |      |      |      |
|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|------|------|------|
| Município                   | Competência territorial      | Secção de Competência Genérica |                                       |      |      |      |
| Guarda                      | Guarda, Manteigas e Sabugal  | Matéria Cível                  | 1221                                  | 1,36 | 1022 | 1,14 |
|                             |                              | Matéria Criminal               | 386                                   | 0,56 | 386  | 0,56 |
| Almeida                     | Almeida                      | Competência Genérica           | 261                                   | 0,33 | 237  | 0,30 |
| Celorico da Beira           | Celorico da Beira            | Competência Genérica           | 309                                   | 0,39 | 275  | 0,34 |
| Figueira de Castelo Rodrigo | Figueira de Castelo Rodrigo  | Competência Genérica           | 227                                   | 0,28 | 201  | 0,25 |
| Gouveia                     | Gouveia e Fornos de Algodres | Competência Genérica           | 527                                   | 0,66 | 450  | 0,56 |
| Pinhel                      | Pinhel                       | Competência Genérica           | 263                                   | 0,33 | 239  | 0,30 |
| Seia                        | Seia                         | Competência Genérica           | 767                                   | 0,96 | 664  | 0,83 |
| Trancoso                    | Trancoso e Agualar da Beira  | Competência Genérica           | 484                                   | 0,61 | 456  | 0,57 |
| Vila Nova de Foz Coa        | Vila Nova de Foz Coa e Meda  | Competência Genérica           | 383                                   | 0,48 | 330  | 0,41 |

A este propósito, importa, pois, referir que os VRP - (valores de produtividade calculados em abstrato por magistrado), os quais foram determinantes para a decisão do número de magistrados a afetar a cada secções de competência especializada - serão objeto de revisão trianual, conforme consta do n.4 do art.º 90.º da Lei n.º62/2013 de 26 de agosto, pelo que não se vislumbra, como oportuna, qualquer alteração nesta matéria até que se complete o período inicial de três anos, período este considerado necessário/adequado à estabilização do modelo de organização implementado. Relativamente à criação do Tribunal Administrativo e Fiscal na Guarda foi elaborado estudo de desdobramento do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Rodrigo Branco. O TAF de Castelo Branco tem competência territorial para os Distritos Administrativos de Castelo Branco, Guarda e Portalegre. O volume processual relativo ao Distrito da Guarda (tendo por referência o peso relativo da população residente = 33, 87%) justifica a afetação de dois juizes (um juiz a cada uma das áreas processuais), conforme quadro infra: -----

| Tribunais Administrativos e Fiscais    | Magistrados Judiciais   |      |       |
|--|-------------------------|------|-------|
|  | Quadro Legal - Portaria |      |       |
|  | Adm                     | Trib | Total |
| Castelo Branco                         | 3                       | 2    | 5     |
| Desdobramento do TAF de Castelo Branco |                         |      |       |
| Guarda 33,82% - Proposta               | 1,01                    | 0,68 | 2     |
| Castelo Branco 41,18% - Proposta       | 1,24                    | 0,82 | 2     |
| Portalegre 25% - Proposta              | 0,75                    | 0,5  | 1     |

Contudo, a competência territorial de um TAF, a instalar na Guarda, teria que se cingir ao Distrito da Guarda, mostrando-se, *a priori*, inviabilizado o alargamento da

competência a outros distritos, tendo em conta que uma decisão neste sentido determinaria a alteração da competência territorial dos TAF (circundantes) já existentes e cuja competência territorial coincide com os distritos administrativos envolventes. Isto é, o TAF de Viseu tem competência para o Distrito de Viseu e o TAF de Mirandela tem competência para os Distritos de Bragança e Vila Real, exibindo, este último, ademais, um volume processual pouco expressivo. Por outro lado, a criação de um TAF sediado na Guarda teria acoplada a criação de uma nova estrutura organizativa, não só ao nível de recursos humanos necessário ao funcionamento do tribunal - implicaria a criação de lugares de Magistrados do Ministério Público e de Oficiais de Justiça, estes, como é sabido são em número manifestamente insuficiente às atuais necessidades - mas também a nível de edificado. Por último, mas não menos relevante, tendo em conta que se encontra em curso a revisão do atual quadro jurídico-normativo da jurisdição administrativa (cujo projeto de revisão foi oportunamente tornado público em 25 fevereiro 2015), não se nos afigura aconselhável, por inoportuno, o desdobramento do atual TAF de Castelo Branco, conforme vem solicitado." -----

## **2. Período de "Antes da Ordem do Dia"**

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Dois da Ordem de Trabalhos "*Período de Antes da Ordem do Dia*". Abertas as inscrições, inscreveram-se os Membros Municipais José da Fonseca Gil (PS), Maria Matilde Canotilho Coelho Pereira Bispo (PSD) e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Terras do Massueime, Pedro Ivo Maia Caetano Martins Pires.-----

O Membro Municipal José da Fonseca Gil disse que as festas da cidade foram positivas, na forma como correram, mas há excesso de despesa nesta vertente. No que concerne à realização de touradas foi "in loco" analisar a situação, considerando que Pinhel não é um concelho com tradição no domínio dos touros e de touradas, o que fere a sensibilidade da consciência dos homens para com os animais, e assim sendo, em seu entender não é de bom-tom dinamizarem-se este tipo de iniciativas no concelho.-----

Relativamente ao alojamento de refugiados que estão a chegar à Europa, perguntou qual o ponto de situação quanto ao Município de Pinhel poder vir a albergar refugiados.---

Considerando que tem conhecimento que o tapete do novo campo de futebol está cheio de água, o Membro Municipal perguntou se se trata de um problema de natureza técnica de fácil resolução ou já se trata de um problema de maior gravidade.-----

O Senhor Presidente informou que as festas da cidade correram bem, devido ao empenho, exigência e rigor de todos os Pinhelenses, que se esforçaram por oferecer um serviço de excelência a todos os que visitaram o concelho de Pinhel nesses dias.-----

Quanto à realização de touradas é uma situação que poderá ser analisada pela Câmara Municipal de Pinhel, mas de facto o evento registou uma grande afluência muito significativa de pessoas, pois teve lotação esgotada, o que demonstra que as pessoas gostam deste tipo de iniciativas.-----

Relativamente ao acolhimento de refugiados, o Senhor Presidente informou que o executivo municipal na próxima reunião de Câmara irá debater o assunto entre os Senhores vereadores, considerando que um munícipe manifestou a intenção em disponibilizar duas casas para que se possa deliberar sobre o acolhimento de dois ou três casais de refugiados.-----

Informou ainda que não vê qualquer inconveniente na receção de refugiados no concelho.-----

No que concerne ao campo de futebol, o Senhor Presidente informou que o referido equipamento encontra-se em fase de conclusão, estando a ser colocada uma borracha que possui manchas que parecem água parada. Informou ainda que o novo campo de futebol tem drenos e telas para absorver a água, que depois de armazenada num tanque será recuperada para a regra desse mesmo espaço, desconhecendo por isso a situação.-----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Terras do Massueime, Pedro Ivo Maia Caetano Martins Pires deu os parabéns à Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal por integrar as listas do Partido Social-democrata à Assembleia da República, em lugar elegível, o que facilita que junto do poder de decisão possa continuar a ajudar o concelho de Pinhel, tão esquecido pelo Poder Central. Deu ainda os parabéns à Câmara Municipal pela realização do evento Freguesias sem Fronteiras e das Festas da Cidade, pois as Juntas de Freguesia deram outra visibilidade aos eventos. -----

O Senhor Presidente informou que o sucesso do evento Freguesias sem Fronteiras e das Festas da Cidade deve-se de facto à participação das Juntas de Freguesia, que se

empenharam num espírito de partilha e de interajuda, e de imediato agradeceu a presença das Juntas de Freguesia participantes nos eventos supracitados. -----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel agradeceu as palavras que lhe foram dirigidas, afirmando que vai continuar a fazer o seu trabalho, da melhor forma possível para bem da sua terra e do distrito.-----

### **3. Período da "Ordem do Dia"**

#### **a) Apreciação da informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade do Município de Pinhel, bem como da situação financeira**

Nos termos da alínea c), do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente deu conhecimento da informação escrita, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: "*Iniciado que está o Outono, impõe-se que se faça um balanço sobre os últimos meses. Meses de regresso, de afetos, de família, de convívio e de uma vivacidade muito singular, em que os que por cá vivem se esforçam por receber o melhor possível, os que se viram obrigados a fazer a sua vida para além das fronteiras de Portugal. Meses de alegria e de constante animação, nas nossas aldeias e também na sede de Concelho, onde no final do mês de agosto, decorreram as festas que assinalaram o 245º aniversário da elevação de Pinhel a cidade. Foram dias de uma mobilização singular. Mobilização das Freguesias que uma vez mais participaram, de forma exemplar, nas Freguesias sem Fronteiras e no torneio Interfreguesias. Mobilização das coletividades e de particulares que nos brindaram com os excelentes espetáculos "Pinhel à Vista" e a "Historia Breve de Pinhel em Um Acto" e que animaram as Pinhelíadas. Mobilização das dezenas de milhares de pessoas que se associaram às Festas da Cidade, desfrutando de uma cidade cada vez mais moderna, mais aprazível, cada vez mais "amiga" daqueles que a percorrem a pé e podem desfrutar da cumplicidade existente entre a História e a Tradição desta cidade e a modernidade dos seus espaços públicos. Para além das atividades culturais e desportivas, permito-me ainda realçar a inauguração das novas instalações da empresa FMP - Fly, Mecânica de Precisão, Lda. ato que contou com a presença de Sua Excelência, o Senhor Ministro da Defesa Nacional, Dr. José Pedro Aguiar Branco, que pôde constatar, como todos os presentes na cerimónia, o sucesso da empresa, o empreendedorismo dos*

*investidores e o profissionalismo dos seus responsáveis. Foi o reconhecimento de um percurso onde a exigência e o rigor são fundamentais na prestação de um serviço de excelência e que constitui um exemplo de referência do tecido empresarial, não só à escala do nosso concelho, mas também do país. Tendo presente o sucesso das iniciativas atrás identificadas, expresso, uma vez mais, publicamente, os meus agradecimentos, a todos os que contribuíram para o sucesso deste Verão, em todo o concelho, nomeadamente, para o sucesso das comemorações do 245º aniversário da Cidade de Pinhel. São hoje presentes aos Ilustres Membros deste órgão, três propostas relativas aos impostos que após liquidação pela Administração Central, constituem receita do Município de Pinhel, das quais me permito destacar a proposta para o lançamento da Derrama e a proposta relativa à fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis Relativamente à proposta para lançamento de derrama, com a reforma denominada pelo Governo como "Reforma da Fiscalidade Verde", passou a ser legalmente possível aos municípios interessados a obtenção de uma parte da receita da derrama paga pelas empresas que explorem recursos naturais localizados no concelho e que, na sequência dessa exploração, obtenham nesse território mais de 50% do seu volume de negócios. Com a aplicação da taxa da Derrama, pretende-se que o Município possa obter uma parte do imposto pago pelas empresas, que possuem centros electroprodutores, e que no âmbito da sua atividade exploram recursos naturais localizados no nosso concelho. Empresas essas que, atualmente, pagam Derrama, mas que por terem a sua sede social localizada noutros Municípios, esse imposto constitui, na totalidade, receita desses Municípios. Temos expectativa que desta forma possa existir uma justa repartição do imposto liquidado pelas empresas, pelos concelhos, nos quais as empresas obtêm o seu lucro. E por ter sido este o objetivo que presidiu à aplicação da taxa de derrama, o Executivo Municipal não quis deixar de garantir que todas as empresas com sede social ou domicílio fiscal em Pinhel, estejam isentas do pagamento deste imposto, que desta forma, incide apenas sobre as empresas que: 1- Obtenham mais de 50% do seu volume de negócios da exploração de recursos naturais, localizados no concelho de Pinhel e que nele não tenham a sua sede social ou domicílio fiscal; 2- Tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais no município de Pinhel com matéria coletável superior a 50 000 €. No que concerne ao Imposto Municipal sobre Imóveis, propõe-se a este órgão deliberativo que se mantenham as taxas aprovadas no ano passado, apresentando-se apenas uma alteração no que diz respeito ao IMI a suportar por agregados familiares com*



*dependentes. O Município de Pinhel tem vindo a ser reconhecido como uma Autarquia Familiarmente Responsável, adotando medidas que promovem o bem-estar familiar, a conciliação da vida profissional e familiar e que fazem a diferença na promoção da família. Tendo sido legalmente prevista a possibilidade das Autarquias poderem diferenciar positivamente os agregados familiares com dependentes e dentro destes, de uma forma mais significativa, os agregados familiares com maior número de dependentes, não houve qualquer hesitação na adoção desta prerrogativa. É verdade que a aprovação desta medida comporta um decréscimo de receitas para o Município, que já se encontra devidamente quantificado. Também não ignoramos que não se trata da diferenciação ideal, já que não tem em conta os rendimentos do agregado familiar, mas é a medida que a Autarquia tem legalmente ao seu dispor e é a sua aprovação, com a redução máxima prevista na lei, que se propõe a este órgão. Uma última referência para os contratos interadministrativos para cuja celebração se solicita a devida autorização. Na assembleia municipal, que decorreu no dia 25 de abril do ano em curso, foi concedida ao órgão executivo a necessária autorização para o início, junto das Freguesias, do processo de transferência de competências na área de manutenção de vias municipais. Após a autorização foi solicitado às Juntas de Freguesia que se pronunciassem, por intermédio dos órgãos competentes, sobre a assunção da competência atrás identificada. Tendo sido remetida a esta Câmara toda a documentação necessária e que consubstancia, por parte de 12 Juntas de Freguesia, a intenção de celebrar o contrato de transferência de competência, solicita-se agora a este órgão, competente nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a necessária autorização para a outorga dos contratos, com as Juntas de Freguesia, cujo processo já se encontra devidamente instruído. Aproxima-se o fim do ano civil. Dando continuidade ao trabalho de modernização e requalificação do espaço público e dos equipamentos, os próximos meses serão de trabalho árduo. Para o bem do Concelho e de todos os que nele habitam. E tendo sempre presente que o concelho de Pinhel não se esgota nas suas fronteiras administrativas, vamos levar Pinhel mais além e encantar, ainda mais, quem nos visita."-----*

Quanto à informação sobre o estado atual das dívidas de acordo com o n.º 4, do artigo 35º da Lei n.º 758/2013, de 12 de setembro, para apreciação da Assembleia Municipal conforme alínea c) do n.º 2 do artigo 25º da citada disposição legal, o Senhor Presidente informou que a dívida contabilizada a curto prazo: não vencida é de 121.362,01€;

vencida até 30 dias é de 337.012,18 €; vencida até 60 dias é de 106.141,19€; vencida até 90 dias é de 106.306,92€; posteriores a 90 dias (em atraso) - 0,00 €; com plano de pagamentos - Comporto é de € 73.087,21€ (ano de 2015), contestada judicialmente - Greendays é de 105.905,29 €; - Águas do Zêzere e Côa - 223.121,74 €. Informou ainda que o total da dívida a curto prazo é de € 743.909,51, com um empréstimo de curto prazo, no valor de 800.000,00€, com uma disponibilidade de curto prazo de € 1.253.262,24, com um saldo de tesouraria total de 1.997.171,75 €. A terminar, deu conhecimento que os empréstimos de médio e longo prazo perfazem o valor de 4.625.537,12. -----

**b) Apreciação e aprovação da percentagem, referente à participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do exercício económico de 2015**

O Senhor Presidente informou que o artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, define as regras de participação variável no IRS e que os Municípios têm direito em cada ano a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. Informou ainda que a participação atrás referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro e na ausência de comunicação equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação. Deu conhecimento que o executivo Municipal deliberou manter a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea b). Abertas as inscrições, inscreveu-se o Membro Municipal José da Fonseca Gil (PS) -----

O Membro Municipal José da Fonseca Gil disse que o PS irá abster-se na votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, considerando que fica preocupado quando uma determinada Lei concede a possibilidade de se arranjam receitas em função de uma

determinada percentagem, que permite aos Municípios orçamentar as suas receitas, através da contribuição dos contribuintes líquidos do Concelho, a quem se retém um determinado valor relativamente ao seu rendimento de IRS. Disse que o Município de Pinhel poderia ter uma postura diferente relativamente aos contribuintes e pessoas singulares não indo tão longe relativamente à percentagem máxima que a Lei prevê de 5%. Perante a situação financeira do concelho, referiu que a Câmara Municipal de Pinhel poderia abdicar da participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, ou seja, existem condições para que esta receita seja alocada aos contribuintes e não ao Estado.-----

O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal de Pinhel não pode abdicar de algumas receitas, considerando que quer continuar a ajudar as famílias do concelho de Pinhel, pois é uma receita significativa, com um valor aproximado de 193.000,00 €. -----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel colocou a alínea b), à votação. Posta à votação, a Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por maioria, com quatro abstenções dos Membros Municipais José da Fonseca Gil, Gonçalo Passos Correia Cruz, João Branquinho Guerra e Júlia Maria Fernandes da Silva, aprovar a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**c) Apreciação e aprovação da proposta para o lançamento da Derrama a cobrar no exercício económico de 2016**

O Senhor Presidente informou que com a reforma denominada pelo Governo como "*Reforma da Fiscalidade Verde*", passou a ser legalmente possível aos municípios interessados a obtenção de uma parte da receita da derrama paga pelas empresas que explorem recursos naturais no concelho e que, na sequência dessas exploração, obtenham nesse território mais de 50% do seu volume de negócios. Informou ainda que com a aplicação da taxa da derrama, pretende-se que o Município possa obter uma parte do

imposto pago pelas empresas, que possuem centros electroprodutores, e que no âmbito da sua atividade exploram recursos naturais localizados no nosso concelho. Deu conhecimento que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), o Executivo Municipal deliberou isentar todas as empresas, com sede social ou domicílio fiscal no Concelho de Pinhel, do pagamento de 1,5% da taxa de derrama, que desta forma, incide apenas sobre as empresas que obtenham mais de 50% do seu volume de negócios da exploração de recursos naturais, localizados no concelho de Pinhel e que nele não tenham a sua sede social ou domicílio fiscal e tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais no Município de Pinhel com matéria coletável superior a 50.000,00€. -----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea c). Abertas as inscrições, inscreveu-se o Membro Municipal José da Fonseca Gil (PS) -----

O Membro Municipal José da Fonseca Gil disse que concorda com o princípio de aplicabilidade da referida taxa, mas tem algumas dúvidas quanto à sua interpretação, e de seguida formulou as seguintes questões: estão isentas do pagamento de 1,5% todas as empresas com sede social ou domicílio fiscal no Concelho de Pinhel e com um volume de negócios até 150.000,00 €, incidindo apenas sobre as empresas que obtenham mais de 50% do seu volume de negócios da exploração de recursos naturais, localizados no concelho de Pinhel e que nele não tenham a sua sede social ou domicílio fiscal e tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais no Município de Pinhel com matéria coletável superior a 50.000,00€. Atento o exposto, disse que não conhece o volume de negócio das empresas que se têm fixado recentemente no concelho na área da manufatura do calçado, e que a aplicabilidade da referida taxa poderá afugentar os industriais. A terminar, acrescentou que concorda com o facto de as empresas terem de começar a participar na obtenção de receitas, mas será que o tecido empresarial do concelho possui um tecido económico para atingir a taxa de 1,5%.-----

O Senhor Presidente informou que todas as empresas com sede social ou domicílio fiscal no concelho de Pinhel, estão isentas do pagamento deste imposto, incidindo apenas sobre as empresas que obtenham mais de 50% do seu volume de negócios da exploração de

recursos naturais, localizados no concelho de Pinhel e que nele não tenham a sua sede social ou domicílio fiscal; e tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais no município de Pinhel com matéria coletável superior a 50 000 €.

Informou ainda que a segunda empresa de manufatura de calçado tem sede social ou domicílio fiscal em Pinhel e que é intenção do empresário da primeira fábrica de manufatura de calçado constituir uma empresa com sede social ou domicílio fiscal em Pinhel. Deu conhecimento que é intenção dos empresários franceses que querem investir em Pinhel, na área da aeronáutica criar duas empresas em Pinhel, tal como foi feito pela empresa FLY. A terminar, deu ainda conhecimento que existem 68 empresas com um volume de negócios superior a 150.000,00 €, e 102 empresas com um volume de negócios até 150.000,00 €.

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel colocou a alínea c), à votação. Posta à votação, a Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por unanimidade, isentar todas as empresas com sede social ou domicílio fiscal no Concelho de Pinhel, do pagamento de 1,5%, incidindo o pagamento deste imposto de 1,5€, apenas sobre as empresas que obtenham mais de 50% do seu volume de negócios da exploração de recursos naturais, localizados no concelho de Pinhel e que nele não tenham a sua sede social ou domicílio fiscal; e possuam estabelecimentos estáveis ou representações locais no Município de Pinhel com matéria coletável superior a 50 000 €. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**d) Apreciação e aprovação da Proposta de atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Freixedas para reconstrução da Escola Primária (2ª fase), destinada a Posto de Atendimento da GNR e sede da Junta de Freguesia**

O Senhor Presidente informou que Freguesia de Freixedas solicitou a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para reconstrução da Escola Primária (2ª fase), destinada a Posto de Atendimento da GNR e sede da Junta de Freguesia.

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea d). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos. -----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel colocou a alínea d), à votação. Posta à votação, a Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), à Freguesia de Freixedas, para reconstrução da Escola Primária (2ª fase), destinada a Posto de Atendimento da GNR e sede da Junta de Freguesia.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o competente protocolo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**e) Apreciação e aprovação da Proposta de atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Souropires para ampliação do cemitério**

O Senhor Presidente informou que Freguesia de Souropires solicitou a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 23.131,30€ (vinte e três mil, cento e trinta e um euros, trinta cêntimos), para ampliação do cemitério de Souropires. -----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea e). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos. -----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel colocou a alínea e), à votação. Posta à votação, a Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 23.131,30€ (vinte e três

mil, cento e trinta e um euros, trinta cêntimos), à Freguesia de Souropires, para ampliação do cemitério de Souropires. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o competente protocolo.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**f) Aprovação dos contratos interadministrativos de Delegação de Competências entre o Município de Pinhel e as Juntas de Freguesia do Concelho de Pinhel, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Pinhel, no dia 25 de abril de 2015**

O Senhor Presidente informou que, após autorização por parte da Assembleia Municipal, a Câmara Municipal deu início, junto das Freguesias, ao processo de transferência de competências na área de manutenção de vias municipais. Informou ainda que doze Freguesias remeteram a esta Câmara toda a documentação necessária e que consubstancia a intenção de celebrar o contrato de transferência de competências, que a seguir se identificam: Freguesia de Ervedosa; Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova; Freguesia de Lamegal; Freguesia de Manigoto; Freguesia de Valbom/Bogalhal; Freguesia de Vale do Côa; Freguesia de Souropires; Freguesia de Pinhel; Freguesia de Lameiras; Freguesia de Freixedas; Freguesia de Vale do Massueime; Agregação de Freguesias Sul de Pinhel, pelo que se solicita à Assembleia Municipal de Pinhel, órgão competente, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a necessária autorização para a outorga dos contratos, com as Juntas de Freguesia, cujo processo já se encontra devidamente instruído.-----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea f). Abertas as inscrições, inscreveu-se o Membro Municipal José da Fonseca Gil (PS) -----

O Membro Municipal José da Fonseca Gil disse que o procedimento a seguir deveria ter sido o seguinte, o Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia aprovavam os termos dos contratos, procediam à sua assinatura e,

posteriormente seriam submetidos a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel e das respetivas Assembleias de Freguesia. Disse ainda que se trata da atribuição de um apoio financeiro que não carece da elaboração de um contrato, considerando que foi aprovado há momentos a atribuição de dois apoios financeiros, onde não é necessário elaborar-se um contrato de delegação de competências. Referiu que, no anterior orçamento, constava uma rubrica, no valor de 90.000,00 € para recuperação de caminhos rurais, não podendo haver contratos de delegação de competências, quando essas competências são das próprias Juntas de Freguesias.-----

Perguntou se as Juntas de Freguesia possuem equipamentos e alcatrão para recuperar vias municipais, o que demonstra que as Juntas de Freguesia não terão como comprovar perante uma auditoria externa que o dinheiro foi gasto na manutenção de vias municipais. Acrescentou que o problema poderá ser resolvido através de uma alteração orçamental, modificando-se o valor inscrito e atribuindo-se o valor, através da aprovação de um apoio financeiro, como foi aprovado nos pontos anteriores.-----

A terminar, disse que se for mantido este procedimento o PS vota contra, porque não tem suporte legal.-----

O Senhor Presidente informou que, nos termos da Lei, a Câmara Municipal não pode atribuir apoios financeiros para funcionamento das Juntas de Freguesia, tal como foi sugerido pelo Membro Municipal José da Fonseca Gil. Informou ainda que, após a negociação dos termos do contrato e do valor pelos Senhores Presidentes de Junta de Freguesia, a minuta do contrato foi aprovada pelos órgãos executivos das respetivas Freguesias e pela Assembleia Municipal de Pinhel, sendo presentes agora os contratos per si para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, de todas as Freguesias que têm o processo devidamente instruído. A terminar, o Senhor Presidente corrigiu o Membro Municipal José da Fonseca Gil, considerando que, no orçamento do exercício económico de 2015, consta uma rubrica, no valor de 90.000,00 € para a recuperação de caminhos rurais.-

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel colocou a alínea f), à votação. Posta à votação, a Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por maioria, com um voto contra e uma abstenção dos Membros Municipais José da Fonseca Gil e João Branquinho Guerra, respetivamente, aprovar a outorga dos contratos com as Juntas que a seguir se identificam: Freguesia de Ervedosa; Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova;



Freguesia de Lamegal; Freguesia de Manigoto; Freguesia de Valbom/Bogalhal; Freguesia de Vale do Côa; Freguesia de Souopires; Freguesia de Pinhel; Freguesia de Lameiras; Freguesia de Freixedas; Freguesia de Vale do Massueime; Agregação de Freguesias Sul de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Membro Municipal José da Fonseca Gil disse que votou contra, considerando que efetivamente o que está em causa é a distinção entre vias municipais e caminhos rurais ou vicinais, que não é por acaso que a manutenção das vias municipais é da competência da Câmara Municipal e a manutenção dos caminhos rurais ou vicinais é competência das Juntas de Freguesia. A terminar, acrescentou que a aprovação deste ponto pode vir a responsabilizar financeiramente todos aqueles que votaram a favor da sua aprovação.-----

**g) Apreciação e aprovação do pedido para emissão de declaração de interesse municipal de um equipamento de "Turismo em Espaço Rural na vertente de Agroturismo", na Quinta do Vale do Ruivo (núcleo B), da Freguesia de Souopires, conforme previsto na alínea b), do n.º 1 do art.º 22 de Regulamento do PDM de Pinhel**

O Senhor Presidente informou que o requerente pretende o licenciamento das obras de construção de um agroturismo localizado em dois locais distintos; um em área urbana de Souopires e outro em área rural desta mesma freguesia. Informou ainda que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 22º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, o Executivo Municipal deliberou declarar de interesse municipal a construção de um equipamento de "Turismo em Espaço Rural na vertente de Agroturismo", na Quinta do Vale do Ruivo (núcleo B), da Freguesia de Souopires. Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k), do número 2, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os mesmos pressupostos propõe-se à Assembleia Municipal de Pinhel que considere de especial interesse Municipal a construção do referido equipamento. -----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea g). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos. -----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel colocou a alínea g), à votação. Posta à votação, a Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k), do número 2, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerar de especial interesse Municipal a construção do equipamento de "Turismo em Espaço Rural na vertente de Agroturismo", na Quinta do Vale do Ruivo (núcleo B), da Freguesia de Souropires. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**h) Apreciação e aprovação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, referentes ao exercício económico de 2015, a liquidar no exercício económico de 2016**

O Senhor Presidente informou que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), propõe-se à Assembleia Municipal de Pinhel o seguinte:

-----  
1. A fixação das seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis:-----

a) Prédios rústicos - 0,8  
%:-----

b) Prédios urbanos - 0,3% (Redação da Lei n.º 83-C/2013 - 31/12).-----

2. Que, as taxas previstas para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruína sejam elevadas anualmente para o triplo (no caso dos prédios urbanos), considerando prédios devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio (redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, 30 de dezembro).-----

3. A fixação da seguinte taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis de 7,5%, para prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em País, Território ou Região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constantes da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.-----

Informou ainda que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 112º, do CIMI propõe-se à Assembleia Municipal de Pinhel:

1- Que, as áreas territoriais, correspondentes a Freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de reabilitação urbana ou combate à desertificação, tenham as seguintes minorações:-----

- ✓ Centro Histórico de Pinhel conforme delimitado no PDM - 15%;-----
- ✓ Freguesia de Cidadelhe (Núcleo antigo) - 15%.-----

2- Que, nos casos dos prédios arrendados nas áreas territoriais, correspondentes a Freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, se fixe uma redução até 20% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto.-----

3- Que, se fixe uma majoração até 30% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou faça perigar a segurança de pessoas e bens, e atendendo às características do edificado do Concelho de Pinhel, as seguintes majorações:-----

Edifício em ruína total - 30%;-----

Edifício abandonado não cumprindo as suas funções - 30%.-----

4- Que, se majore até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta

majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido, considerando prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:-----

a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 127/2005, de 5 de agosto;-----

b) A sua aprovação não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável;-----

c) Não terem sido neles praticadas operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes;-----

5- Que, se fixe uma redução de 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor Municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do nº 1 do art.º 40º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;-----

O Senhor Presidente da Câmara informou que, ao abrigo das alterações introduzidas pela Lei do Orçamento de Estado (Lei Nº 82-D/2014, de 31 de dezembro), as Autarquias podem diferenciar positivamente os agregados familiares com dependentes e, dentro destes, os agregados familiares com maior número de dependentes, que tenham domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do respetivo Município. Informou ainda que o Executivo Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal de Pinhel que se fixe uma redução da taxa a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, que, compõem o agregado familiar do proprietário até 31 de dezembro, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13º do código do IRS, e de acordo com a seguinte tabela: (*redação da Lei Nº82-b/2014, 31 de dezembro*). -----

| Nº DE DEPENDENTES A CARGO | REDUÇÃO DE TAXA ATÉ |
|---------------------------|---------------------|
|---------------------------|---------------------|

**Assembleia Municipal de Pinhel**

|   |     |
|---|-----|
| 1 | 10% |
| 2 | 15% |
| 3 | 20% |

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea h). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos. -----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel colocou a alínea h), à votação. Posta à votação, a Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, deliberou, por maioria, com três abstenções dos Membros Municipais José da Fonseca Gil, Gonçalo Passos Correia Cruz e Júlia Maria Fernandes da Silva, fixar as seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis:-----

----

a) Prédios rústicos - 0,8  
%:-----

b) Prédios urbanos - 0,3% (Redação da Lei n.º 83-C/2013 - 31/12).-----

Mais deliberou, por maioria, com três abstenções dos Membros Municipais José da Fonseca Gil, Gonçalo Passos Correia Cruz e Júlia Maria Fernandes da Silva, que, as taxas previstas para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruína sejam elevadas anualmente para o triplo (no caso dos prédios urbanos), considerando prédios devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio (redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, 30 de dezembro).-----

Deliberou ainda, por maioria, com três abstenções dos Membros Municipais José da Fonseca Gil, Gonçalo Passos Correia Cruz e Júlia Maria Fernandes da Silva, fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis de 7,5%, para prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em País, Território ou Região sujeitos a um regime

fiscal claramente mais favorável, constantes da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.-----

----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 112º, do CIMI, a Assembleia Municipal de Pinhel, deliberou, por maioria, com três abstenções dos Membros Municipais José da Fonseca Gil, Gonçalo Passos Correia Cruz e Júlia Maria Fernandes da Silva, aprovar as seguintes minorações:-----

- ✓ Centro Histórico de Pinhel conforme delimitado no PDM - 15%;-----
- ✓ Freguesia de Cidadelhe (Núcleo antigo) - 15%.-----

Mais deliberou, por maioria, com três abstenções dos Membros Municipais José da Fonseca Gil, Gonçalo Passos Correia Cruz e Júlia Maria Fernandes da Silva, fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto, nos casos dos prédios arrendados nas áreas territoriais, correspondentes a Freguesias ou zonas delimitadas de freguesias.-----

Deliberou ainda, por maioria, com três abstenções dos Membros Municipais José da Fonseca Gil, Gonçalo Passos Correia Cruz e Júlia Maria Fernandes da Silva, fixar uma majoração até 30% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou faça perigar a segurança de pessoas e bens, e atendendo às características do edificado do Concelho de Pinhel, as seguintes majorações:---

Edifício em ruína total - 30%;-----

Edifício abandonado não cumprindo as suas funções - 30%.-----

Deliberou, por maioria, com três abstenções dos Membros Municipais José da Fonseca Gil, Gonçalo Passos Correia Cruz e Júlia Maria Fernandes da Silva, que, se majore até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido, considerando prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com

arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:-----

d) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 127/2005, de 5 de agosto;-----

e) A sua aprovação não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável;-----

f) Não terem sido neles praticadas operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes;-----

Mais deliberou, por maioria, com três abstenções dos Membros Municipais José da Fonseca Gil, Gonçalo Passos Correia Cruz e Júlia Maria Fernandes da Silva, fixar uma redução de 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor Municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do nº 1 do art.º 40º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;-----

Por último, deliberou, por maioria, com três abstenções dos Membros Municipais José da Fonseca Gil, Gonçalo Passos Correia Cruz e Júlia Maria Fernandes da Silva, aprovar a fixação de uma redução da taxa a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, que, compõem o agregado familiar do proprietário até 31 de dezembro, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13º do código do IRS, e de acordo com a seguinte tabela: (redação da Lei Nº82-b/2014, 31 de dezembro).  
-----

| <i>Nº DE DEPENDENTES A CARGO</i> | <i>REDUÇÃO DE TAXA ATÉ</i> |
|----------------------------------|----------------------------|
| <i>1</i>                         | <i>10%</i>                 |
| <i>2</i>                         | <i>15%</i>                 |
| <i>3</i>                         | <i>20%</i>                 |

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

-----

**i) Apreciação e aprovação da Proposta referente à Organização dos Serviços do Município de Pinhel**

O Senhor Presidente informou que se solicita à Assembleia Municipal de Pinhel que:-----

1- Aprove para o cumprimento das suas atribuições e competências, que a Câmara Municipal de Pinhel adote um modelo estrutural misto, composto por unidades orgânicas flexíveis, provenientes de uma estrutura hierarquizada e por uma equipa multidisciplinar, que colhe as suas origens na estrutura matricial, tal qual a mesma se encontra contemplada no artigo 12º do D.L. n.º 305/2009, de 23 de outubro. -----

2- Defina que o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, ao nível da Divisão, é de 1 (um);-----

3- Defina que o número máximo total de subunidades orgânicas é de 7 (sete);-----

4- Defina que o número máximo de equipas multidisciplinares é de 1 (um), e que o estatuto remuneratório do Chefe de Equipa corresponderá ao estatuto remuneratório da carreira de origem; -----

5- Aprove a criação do cargo de dirigente de 3º grau para a Unidade Orgânica de 3º grau de Cultura, Turismo e Desporto, cujo recrutamento deve obedecer aos seguintes requisitos: a) Bacharelato em Turismo; b) Experiência profissional de 2 anos no exercício de funções de coordenação, gestão ou controlo na área da unidade orgânica. -----

6- Aprove que ao presente cargo de direção intermédia possam corresponder as competências constantes da proposta apresentada.-----

7- Aprove que ao presente cargo de dirigente seja fixada a 6ª Posição remuneratória, tal como foi aprovado para o cargo de dirigente de 3º grau, que se encontra em exercício de funções.-----



A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea i). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos. -----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel colocou a alínea i), à votação. Posta à votação, a Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Membros Municipais José da Fonseca Gil e Gonçalo Passos Correia Cruz, aprovar a proposta da nova Organização dos Serviços do Município de Pinhel. -----

Mais deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Membros Municipais José da Fonseca Gil e Gonçalo Passos Correia Cruz, aprovar que para o cumprimento das suas atribuições e competências, a Câmara Municipal de Pinhel adote um modelo estrutural misto, composto por unidades orgânicas flexíveis, provenientes de uma estrutura hierarquizada e por uma equipa multidisciplinar, que colhe as suas origens na estrutura matricial, tal qual a mesma se encontra contemplada no artigo 12º do D.L. n.º 350/2009, de 23 de outubro. -----

Deliberou ainda, por maioria, com duas abstenções dos Membros Municipais José da Fonseca Gil e Gonçalo Passos Correia Cruz, definir que o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, ao nível da Divisão, é de 1 (um); que o número máximo total de subunidades orgânicas é de 7 (sete); que o número máximo de equipas multidisciplinares é de 1 (um), e que o estatuto remuneratório do Chefe de Equipa corresponderá ao estatuto remuneratório da carreira de origem. -----

Deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Membros Municipais José da Fonseca Gil e Gonçalo Passos Correia Cruz, aprovar a criação do cargo de dirigente de 3º grau para a Unidade Orgânica de 3º grau de Cultura, Turismo e Desporto, cujo recrutamento deve obedecer aos seguintes requisitos: a) Bacharelato em Turismo; b) Experiência profissional de 2 anos no exercício de funções de coordenação, gestão ou controlo na área da unidade orgânica. -----

Mais deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Membros Municipais José da Fonseca Gil e Gonçalo Passos Correia Cruz, aprovar que ao presente cargo de direção intermédia possam corresponder as seguintes competências: -----

a) Promover medidas de natureza cultural, desportiva, turística e de lazer, no âmbito das políticas definidas pelo Município, visando a elevação do nível cultural e da qualidade de vida dos munícipes e o desenvolvimento sócio cultural do Município;-----

b) Definir, propor, organizar e coordenar ações de dinamização nos diversos domínios de atividade, designadamente no âmbito da animação cultural, da leitura, da divulgação do património histórico-cultural, das atividades arqueológicas e artísticas, da prática do desporto, da realização de atividades de desporto de montanha e de aventura, de atividades de lazer e de promoção turística do Município.-----

c) Assegurar a gestão, organização e o funcionamento da biblioteca municipal, suas extensões e biblioteca itinerante; -----

d) Promover ações de divulgação do livro e da leitura e incrementar programas tendentes ao aumento do gosto pela leitura, principalmente junto da população mais jovem;-

e) Proceder ao registo, catalogação e classificação dos fundos bibliográficos e documentais e do património museológico colocado à sua guarda, bem como promover a sua conservação e restauro;-----

f) Assegurar a gestão, a organização e o funcionamento do museu municipal e promover a sua animação e a divulgação;-----

g) Superintender na gestão do arquivo geral do município, propor a adoção de planos adequados de arquivo e a inutilização de documentos nos termos legais;-----

h) Colaborar, nos termos definidos superiormente, nas atividades promovidas por associações e outras instituições que promovam ações no âmbito da cultura, do desporto, do lazer e do turismo;-----

i) Assegurar a gestão, organização e o funcionamento do complexo desportivo, das piscinas municipais, dos recintos desportivos, da Casa da Cultura de Pinhel e demais instalações culturais, desportivas, de lazer ou de turismo que se encontrem sob administração municipal;-----

j) Dar parecer sobre pedidos de apoio municipal à realização de atividades, projetos ou ações promovidos por associações e outras entidades no domínio de intervenção da divisão;-----

k) Inventariar as potencialidades turísticas do Município, designadamente no domínio patrimonial, cultural, ambiental e gastronómico e promover a sua divulgação;-----

L) Estudar e propor ações e medidas de planeamento e desenvolvimento do Município na área do turismo e colaborar na definição dos respetivos estudos e planos estratégicos;--

m) Manter devidamente organizado o arquivo da documentação relativa à unidade orgânica;-----

n) Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior;-----

o) Garantir a gestão dos trabalhadores afetos à unidade orgânica; -----

p) Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.-----

Deliberou ainda, por maioria, com duas abstenções dos Membros Municipais José da Fonseca Gil e Gonçalo Passos Correia Cruz, aprovar que ao presente cargo de dirigente seja fixada a 6ª Posição remuneratória, tal como foi aprovado para o cargo de dirigente de 3º grau, que se encontra em exercício de funções. -----

Por último, deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Membros Municipais José da Fonseca Gil e Gonçalo Passos Correia Cruz, e, tendo em conta o disposto no artigo 7º, da seção III, do Decreto-Lei n.º 350/2009, de 23 de outubro, que, deverá ser remetida à Câmara Municipal de Pinhel uma proposta para a criação de unidades orgânicas, definindo-se as respetivas atribuições e competências e para a manutenção da atual equipa multidisciplinar de águas e saneamento, cumprindo sempre os limites definidos pela Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**j) Tomada de conhecimento do Relatório de informação sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal de Pinhel, prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 2 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, bem como das "Demonstrações Financeiras Intercalares - 1º Semestre 2015"**

O Senhor Presidente informou que o Município de Pinhel tem as contas equilibradas.-----

Informou ainda que a dívida aos fornecedores está a ser paga a tempo e horas, tendo diminuído, nos últimos seis meses, aproximadamente em 290.000,00€ (duzentos e noventa mil euros). Deu conhecimento que, da análise efetuada em termos de liquidez geral e de liquidez reduzida verifica-se que estes rácios sofreram uma variação positiva significativa, passando de cerca de 64% em 2013 para cerca de 85% (liquidez geral) e 83% (liquidez reduzida) em 30 de junho de 2015. Deu ainda conhecimento que as dívidas a terceiros de curto-prazo diminuíram e, no que diz respeito à estrutura de endividamento verifica-se que apenas 11% do passivo é de curto prazo, uma vez que este passivo é maioritariamente composto por proveitos diferidos referentes a subsídios ao investimento. Deu ainda conhecimento que em relação ao rácio de dívida total por habitante constata-se que o mesmo se situa em valores médios dos ocorridos em 2013 e 2014, sendo a média dos três períodos de 744,00 €/habitante (n.º de habitantes retirados dos Censos de 2011 - 9.267 habitantes). A terminar, informou que o Município de Pinhel cumpre todas as regras impostas pelo Orçamento de Estado, pois tem uma margem de € 6.286.264,00, representando a dívida total do Município de Pinhel 0,76 vezes a média da receita corrente líquida cobrada dos três últimos anos. -----

A Assembleia Municipal de Pinhel tomou conhecimento do Relatório de informação sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal de Pinhel, prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 2 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, bem como das "Demonstrações Financeiras Intercalares - 1º Semestre 2015".-----

**k) Listagem de compromissos plurianuais assumidos, na sequência da aprovação do parecer prévio concedido pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua Sessão ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2013, deliberação esta, retificada, pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2014, para conhecimento**

Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea k). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos. -----

A Assembleia Municipal de Pinhel tomou conhecimento da Listagem de compromissos plurianuais assumidos apresentada.-----

### **5. Intervenção do Público**

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deu como aberto o "Período de Intervenção do Público", nos termos do n.º 2, do artigo 49º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Assembleia Municipal de Pinhel verificou a existência de público.-----

O munícipe Carlos Ribeiro registou com agrado todo o trabalho desenvolvido pelo atual executivo e pelo órgão deliberativo colocado em prol do desenvolvimento de Pinhel, acrescentando que sente saudades da sua carreira política.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu a sua presença, bem como a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

*Encerramento:* Quando eram vinte e três horas e trinta minutos, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel, deu por encerrada a sessão e para se constar lavrou-se a presente ata, que vai ser assinada pela Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, *Ângela Maria Pinheiro Branquinho Guerra*, cujos trabalhos coordenou e por nós, *Alexandre Manuel Pinto Raposo e Alfredo Oliveira Torres*, que na qualidade de secretários a redigimos com a colaboração da funcionária da Autarquia, *Sandra Marisa Martins Amaral*.-----